



Relatório Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - 2022

I - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

1. Nome do Município/UF: CAMPO MAGRO/PR.
2. Identificação da Conferência: 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
3. Data e horário de realização: 07 de outubro de 2022, das 8h30 às 16h.
4. Local de realização: Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi – Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 61, Nova Vila II.
5. Porte do município: Pequeno Porte II
6. Modalidade da realização do evento: Presencial
7. Número total de participantes: 128
8. Conferência Convocada por meio de: Decreto Municipal nº 484/2022

II. NÚMERO DE DELEGADOS PARTICIPANTES DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR CATEGORIA

- Delegados natos: 13;
- Delegados (Conselheiros Tutelares; Adolescentes; Profissionais que atuam na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Representantes de



Organizações da Sociedade Civil com atuação junto à Política de Atendimento à Infância e Juventude; Representantes de Movimentos Sociais e Representantes do Sistema de Justiça): 77;

- Observadores (demais munícipes interessados pela temática): 03;

- Convidados (Vereadores, Palestrante, Representantes de Universidades, Colaboradores e Artistas): 35.

III. AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO QUE ANTECEDERAM A CONFERÊNCIA

- Duas reuniões de articulação com Diretores de Colégios Estaduais do Município para mobilização de adolescentes interessados pelo tema;

- Divulgação do evento através de material gráfico impresso nos espaços públicos municipais;

- Divulgação do evento através de material digital nos canais oficiais do município de Campo Magro.

IV. DELIBERAÇÕES

Eixo I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Esfera Municipal:

1 - Desenvolver projetos voltados à saúde física e mental das crianças e adolescentes, utilizando-se de atividades em grupo e campanhas de conscientização;

2 - Ofertar cursos sobre Educação Financeira às crianças e adolescentes e aos servidores municipais;

3 – Ampliar a contratação de profissionais destinados à Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes.

Esfera Estadual:

1 – Ampliar os projetos de Contraturno Escolar e Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo recursos para ampliação dos locais de execução e diversificando a oferta de oficinas, tais como: Culinária, Educação Física e Informática;

2 – Incrementar o repasse financeiro destinado à alimentação nas escolas, CMEIs e Centros de Convivência.

Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

Esfera Municipal:

1 – Estabelecer o cumprimento da Lei nº 13.935 /2019, que garante presença de profissional de psicologia e serviço social na rede pública municipal de ensino;

2 – Realizar concurso publico para contratação de servidores efetivos, evitando rotatividade de profissionais, para a continuidade dos atendimentos prestados às crianças e adolescentes no âmbito municipal;

3 – Ampliar espaços e serviços de atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social no bairro Lagoa da Pedra, para atendimento de toda a demanda da região, tendo em vista as expressões da questão social no território.

Esfera Estadual:

1 – Estabelecer o cumprimento da Lei nº 13.935 /2019, que garante presença de profissional de psicologia e serviço social na rede pública estadual de ensino;

2 – Criar projetos culturais para participação dos adolescentes dos municípios de pequeno porte;

3 – Implantar nos municípios a oferta de Ensino Médio Profissionalizante.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Esfera Municipal:

1 – Produzir espaços de debates e seminários em ambiente escolar referentes aos direitos das crianças e adolescentes, bem como, realizar conversas e palestras a partir das temáticas levantadas pelos alunos;



2 – Promover apresentações do Conselho Tutelar e CMDCA de forma itinerante com diferentes profissionais/conselheiros nas escolas e colégios de Campo Magro;

3 – Promover a efetivação das equipes multidisciplinares - assistentes sociais e psicólogos – no âmbito educacional municipal.

Esfera Estadual:

1 – Qualificar a infraestrutura escolar e implementar projetos culturais e esportivos voltados à infância e adolescência;

2 – Fomentar a formação continuada da Rede de Atendimento, visando seu fortalecimento, com ênfase aos professores que estão em contato direto com as crianças e adolescentes;

3 – Promover a efetivação das equipes multidisciplinares - assistentes sociais e psicólogos – no âmbito educacional estadual.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Esfera Municipal:

1 – Promover reuniões itinerantes do CMDCA nos Colégios Estaduais;

2 – Articular parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para divulgação das reuniões e ações do CMDCA junto aos grupos de pais e responsáveis;

3 – Desenvolver um canal de transparência orçamentário e de fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no site do CMDCA.

Esfera Estadual:

1 – Incentivar o repasse de recursos aos CMDCA's a fim de capacitar a sociedade civil, principalmente grêmios estudantis e APMFs.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



Esfera Municipal:

- 1 – Promover a implementação do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal;
- 2 – Realizar audiências e consultas públicas voltadas à participação de crianças e adolescentes na construção do orçamento público municipal;
- 3 – Prever investimento para o turismo social destinado a crianças e adolescentes e suas famílias.

Esfera Estadual:

- 1 – Ampliar o investimento para equipar os Colégios Estaduais com recursos multimídias e insumos para laboratórios;
- 2 – Ampliar o investimento em medicina especializada para crianças e adolescentes;
- 3 – Realizar audiências e consultas públicas voltadas à participação de crianças e adolescentes na construção do orçamento público estadual de forma regionalizada.

V - DELEGADOS ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Segmento Redes de Atendimento:

- Marisa Alex Kloss – Representante Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular;
- Daniel Havro da Silva – Representante Não Governamental – Associação Solar Ita Wegman – Suplente.

VI – Representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA eleitos:

- 1 - Ingridi Beatriz Lissa Martins;
- 2 - Julio Cesar do Nascimento;
- 3 - Sara Cristina Bento Pires;
- 4 - Kayky Vinícius Machado;



5 - Nicolas Pavoski da Silva.

VII - ANEXOS

- Decreto Municipal nº 484/2022 – Convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
- Resolução nº 05/2022 do CMDCA, que institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
- Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro;
- Materiais de divulgação e identidade visual;
- Fotos e vídeo do evento.

VIII - NOME DOS/AS RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DESTE REGISTRO:

Camila Guedes – Secretária Executiva do CMDCA;

Diego Carazzai Tavares – Presidente do CMDCA.

DIEGO CARAZZAI TAVARES

Presidente do CMDCA

Data: 24/10/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2022

Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro a ser realizada no dia 07 de outubro de 2022, das 8h30 às 16h no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 61, Nova Vila II, com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D5937B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05/2022, realizada aos quatorze dias do mês de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2022 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação do Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, num montante de R\$91.591,80 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), com vigência de doze meses.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância – CMDCA, nomeada através da Resolução 01/2022 do órgão, relacionado à apuração de supostas irregularidades praticadas pelos conselheiros tutelares José Roque de Oliveira Freitas e Marcos Urbano da Silva, que se fundou a partir de requisição, por parte da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré, tendo por referência o Procedimento Administrativo nº MPPR – 0001.21.001053-2.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, quanto à aditativação ao Plano de Ação e Aplicação do FMDCA 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio da confecção de camisetas para o projeto “Bullying não! Sou da Paz”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas o Parecer nº 02/2022 da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, quanto à aprovação da proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT no que diz respeito às Políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente, assim como, do processo de construção da LDO municipal.

Art. 6º – NOMEAR, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Magro - 2022, que será responsável pela articulação e planejamento do evento, com a seguinte composição: Diego Carazzai Tavares e Janete Costa, representantes governamentais; Osvaldo Patrzyk e Rafaela Maioli da Silva, representantes não governamentais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 junho de 2022.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:64B66EA3

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO - 2022

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, convocada pelo Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio do Decreto nº 484/2022, será realizada no dia 07 de outubro, das 8h30 às 16h, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, tem como objetivo promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 2º São objetivos específicos da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

IV - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como, na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

V - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VI - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VII – Eleger o(a) Delegado(a) titular e suplente para a etapa Estadual, representante



de Redes de Atendimento, de acordo com Resolução do CEDCA-PR, entre profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer cultura, trabalho e emprego, segurança pública, e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos) atuantes em organizações municipais públicas e privadas de atendimento.

VIII – Eleger representantes de adolescentes para participação junto ao CMDCA na gestão 2022-2024 do órgão.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º São eixos orientadores da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Instituída pela Resolução 05/2022, a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação e articulação do processo conferencial, é composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do CMDCA:



I - Representantes governamentais: Diego Carazzai Tavares, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Janete Costa pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Representantes não-governamentais: Osvaldo Patrzyk, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professora Iria Borges de Macedo e Rafaela Maioli da Silva pela Associação Solar Ita Wegman.

III – Na condição de Secretaria Executiva do CMDCA – Camila Guedes, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar todas as etapas da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as orientações do CEDCA – PR e CONANDA.

Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Os participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos em quatro categorias, sendo elas:

- I – Delegados Natos, com direito a voto;
- II – Convidados com direito a voz e sem direito a voto;
- III – Observadores (as), que acompanham as discussões, com direito a voz e sem direito a voto;
- IV – Reponsáveis pelas crianças/adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto;

§1º São considerados Delegados Natos: Conselheiros Municipais, titulares e suplentes do CMDCA; Conselheiros Tutelares; Adolescentes; Profissionais que atuam na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação junto à Política de Atendimento à Infância e Juventude; Representantes de Movimentos Sociais e Representantes do Sistema de Justiça.

§2º São considerados Convidados: Vereadores e Representantes de Universidades.

§3º São considerados Observadores, munícipes interessados pela temática do evento.

Art. 7º O credenciamento dos Delegados e demais participantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia e local da Conferência, no período compreendido entre 8h30 e 9h, conforme estabelecido na programação, devidamente identificados de acordo com as categorias dispostas no artigo 6º.

Art. 8º Os participantes da plenária da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

Capítulo V DA REALIZAÇÃO

Art. 9º A Conferência contará com a seguinte programação:

8h30	Credenciamento dos participantes
9h30	Mesa de Autoridades
10h	Apresentação Cultural – DANCEP
10h30	Aprovação do Regimento Interno
10h45	Palestra Magna
12h	Almoço
13h	Apresentação Cultural – Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Piá Ambiental
13h30	Grupos de Trabalho
14h30	Exibição Audiovisual – Combate ao Bullying
15h	Plenária
15h40	Eleição de Delegados para Etapa Estadual
15h50	Eleição de Adolescentes CMDCA
16h	Encerramento e Entrega de Certificados

Capítulo VI DA PALESTRA MAGNA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do tema para subsidiar o debate dos cinco eixos temáticos da Conferência.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos cinco Eixos da Conferência.

Art. 12 Cada Grupo de Trabalho contará com dois facilitadores(as) e um redator(a) previamente selecionados pela Comissão Organizadora e deverá construir propostas de deliberação do respectivo Eixo debatido, sendo: até três propostas para o município e até três propostas para o Estado.

Art. 13 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação do ente municipal e estadual.

Capítulo VII DA PLENÁRIA



Art. 14 A plenária final terá por objetivos:

- I - Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os cinco eixos da 11ª Conferência;
- II - Avaliar e votar as moções apresentadas;
- III - Eleger os Delegados para a etapa Estadual;
- IV - Eleger os representantes dos adolescentes para compor a gestão do CMDCA.

Art. 15 Na plenária final, todos os participantes terão direito à voz, mas apenas os Delegados, devidamente identificados, terão direito à voto.

Art. 16 Os relatores de cada grupo efetuarão a leitura de suas propostas, assegurando-se, aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus pontos.

§1º As proposições de alteração/moções da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à Comissão Organizadora que as submeterão à apreciação da plenária.

§2º A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As propostas aprovadas pela Plenária constituirão o Documento Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será encaminhado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Paraná.

Art. 18 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.20 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Campo Magro, 07 de outubro de 2022.

conferência

municipal dos direitos da criança e do adolescente

13ª EDIÇÃO

7 DE OUTUBRO

9H ÀS 16H

CENTRO DE EVENTOS
ANTÔNIO DOMINGOS LEONARDI

TEMA CENTRAL

SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO
DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES
E VULNERABILIDADES, AÇÕES
NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E
GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO
INTEGRAL, COM RESPEITO À
DIVERSIDADE.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI



CMDCA



CAMPO MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DELEGADOS/AS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

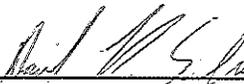
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO DELEGADO(A).

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A) () TITULAR (X) SUPLENTE

Segmento: Rede de Atendimento () GOVERNAMENTAL, especificar _____
(X) NÃO GOVERNAMENTAL, especificar Solar Ita Wegman

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A)

Nome: Daniel Havro da Silva		Data de nascimento: 06/11/1994
Endereço: R. Major Heitor Guimarães, 903		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.740.340
Documento de Identidade:	10.522.956-9	CPF: 090.542.709-26
E-mail: projetos@itawegman.org.br		Telefone: (41) 99125-5082
Identidade de Gênero ³ : () Mulher Cis () Mulher Trans () Travesti (X) Homem Cis () Homem Trans Não Binário () Não Especificar		
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior (X) Pós-graduação		
Formação: Economista		Área de Atuação: Relações Institucionais
Necessita de atendimento especial? () Sim (X) Não		
Caso necessário, especificar:		


Assinatura do(a) Delegado(a)

³ Cis ou cisgênero - pessoa que se identifica, em todos os aspectos, com o gênero atribuído ao nascer. Trans ou transexual - pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento.



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DELEGADOS/AS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO DELEGADO(A).

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) DELEGADO(A) TITULAR SUPLENTE

Segmento: Rede de Atendimento GOVERNAMENTAL, especificar _____
 NÃO GOVERNAMENTAL, especificar _____

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A)

Nome: Marisa Alex Kloss		Data de nascimento: 17/02/1966
Endereço: Rua Francisco Frischmann, nº 2620 – ap 64 – Bairro Portão		
Cidade: Curitiba	UF: Pr	CEP: 80320-250
Documento de Identidade:	4.131.048-0	CPF: 574.762.929-87
E-mail: marisakloss@campomagro.pr.gov.br		Telefone: (41) 99811-1855
Identidade de Gênero ³ : <input checked="" type="checkbox"/> Mulher Cis <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Homem Cis <input type="checkbox"/> Homem Trans (Não Binário <input type="checkbox"/> Não Especificar		
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação		
Formação: Serviço Social		Área de Atuação: Assistência Social
Necessita de atendimento especial? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Caso necessário, especificar:		

Assinatura do(a) Delegado(a)

³ Cis ou cisgênero - pessoa que se identifica, em todos os aspectos, com o gênero atribuído ao nascer. Trans ou transexual - pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento.